



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/16/PP-SE

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. DO OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga.
- 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Se faz necessária a aquisição do objeto acima, diante da necessidade proporcionar aos alunos da rede pública de ensino, uniformes padronizados novos e de boa qualidade para que os mesmos não se utilizem de vestimentas próprias e pessoais, muitas vezes que não condizem com o ambiente de ensino do Município de Ipaporanga.
- 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos licitados são os seguintes:
 - 2.1 Camisa infantil (Fundamental I) em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanho P, M G e GG com estampa em pintura de cores, com a cor branca predominante, gola em "v". Logomarca do Município do lado esquerdo fronte com aproximadamente 7 cm e nas costas com aproximadamente 12 cm;
 - 2.2 Camisa infanto juvenil (Fundamental II) em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanhos P, M, G e GG com estampa em pintura de cores, com a cor branca predominante, gola em "v" Logomarca do município do lado esquerdo fronte com aproximadamente 7 cm e nas costas com aproximadamente 12 cm;
 - 2.3 Short e Camisa em gola "v" com e sem mangas, (Kit) para educação infantil de 01 a 05 anos, em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanhos P, M, G com estampa em cores, com a cor branca predominante. Logomarca do Município do lado esquerdo fronte com aproximadamente 5 cm e nas costas com aproximadamente 12 cm;
- **3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 09.03.12.361.0221.2.056 Gestão Administrativa da Educação Básica Fundamental 40% e 09.03.12.365.0221.2.060 Gestão Administrativa da Educação Básica Infantil 40%. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.
- **4. FONTE DE RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 5.2. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de



Educação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, CNPJ nº 10.462.364/000147, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

- 5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 5.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS POR LOTE.

LOTE I

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Camisa infantil (Fundamental I) em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanho P, M G e GG com estampa em pintura de cores, com a cor branca predominante, gola em "v". Logomarca do Município do lado esquerdo fronte com aproximadamente 7 cm e nas costas com aproximadamente 12 cm;	Unid	1.538

LOTE II

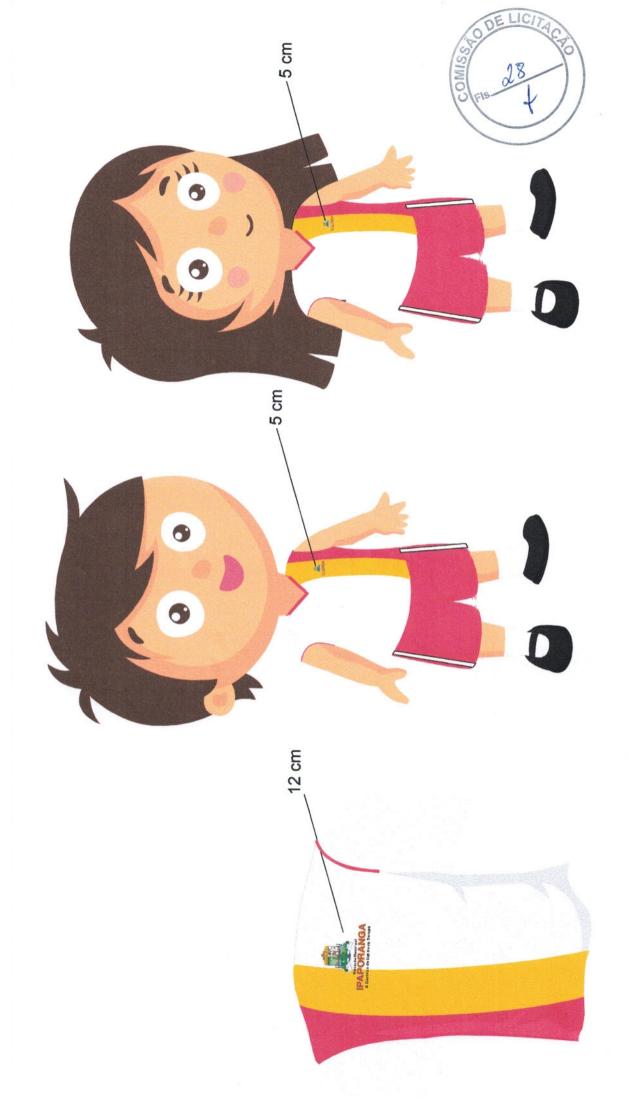
Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Camisa infanto - juvenil (Fundamental II) em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanhos P, M, G e GG com estampa em pintura de cores, com a cor branca predominante, gola em "v" Logomarca do município do lado esquerdo fronte com aproximadamente 7 cm e nas costas com aproximadamente 12 cm;	Unid	500

LOTE III

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Short e Camisa em gola "v" com e sem mangas, (Kit) para educação infantil de 01 a 05 anos, em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanhos P, M, G com estampa em cores, com a cor branca predominante. Logomarca do Município do lado esquerdo fronte com aproximadamente 5 cm e nas costas com aproximadamente 12 cm;	Unid	962

Detalhe na lateral do short

II - Modelo de Uniforme Educação Infantil



III - Modelo Uniforme I e II





PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/16/PP-SE

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Especificação

Item

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 008/16/PP-SE.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE

Marca Unid Quant Vr. Unit. Vr.total 1 Valor Total do Lote Valor global por extenso: R\$ ____ (_____). Validade da Proposta: Prazo de entrega: _____ Proponente:____ CNPJ: ______. CGF: _____ Fone: ______. Email: _____ Banco: _____. Agência: _____. Conta Corrente: _____ lpaporanga/CE, ____ de ____ de 2016. Assinatura do Proponente NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA C.P.F.: _____ CARGO: ____







MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Ipaporanga, instituição de direito público interno, a endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vinscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47, e CGF Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de E Sousa, domiciliado na BR 404, nº 437, Centro, Ipaporar 20, doravante denominado, doravante denominado, com endominado, com endominado, com endominado.	através da Secretaria de Educação, com lieira, Nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará sob o nº 06.920.641-4, representado pela ducação, Sr. Antonio Gustavo Gomes de nga, Ceará, inscrito no CPF nº 458.209.103 do CONTRATANTE e do outro lado
	, Estado, devidamente e no CGF sob o Nº
inscrito(a) no CNPJ sob o N°	e no CGF sob o No
neste ato Sr.(a)	representada por seu brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob c
doravante de	nominado CONTRATADO(A) firmam o
presente contrato em decorrência de processo licita condições:	atório mediante as seguintes cláusulas e
de Depesas do Fundo Municipal de Educação e as 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 que passam a fazer parte integrante do presente contato	prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o. TO: Aquisição de uniformes escolares, unicípio de Ipaporanga, com características
LOTE	
Item Descrição dos Produtos	Unid Quant. P. Unit. P. Total
1	
Valor Total do Lote	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor de R\$(objeto contratual tem para o LOTE o

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por facsímile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega da mercadoria será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2016 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, sob o



nº 09.03.12.361.0221.2.056 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Fundamental 09.03.12.365.0221.2.060 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Infantil 40%. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

A1 - Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos itens adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.

A2 - Informar a CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

A3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

A4 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à ocorrência de problemas de peças defeituosas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos anexos I que caracterizam a aplicação de sansões.

A5 - Promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela Comissão ou Servidor designado para o Recebimento de Material, dentro dos prazos fixados.

A6 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

A7 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

A8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

- A9 Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço publico, nos termos das normas de licitação em vigor.
- B O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, entregar o objeto licitado no local indicado pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga, dentro do prazo estabelecido no edital, e ainda:
- B1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.
- B2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.
- B3 Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.
- B4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- B5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- B6 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- B7 Responsabilizar-se por todas as providencias, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.



nº 09.03.12.361.0221.2.056 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Fundamental 09.03.12.365.0221.2.060 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Infantil 40%. Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

A1 - Efetuar o pagamento das Notas Fiscais em dia, apresentadas no ato da entrega dos itens adjudicados e conferidos conforme norma da CONTRATANTE.

A2 - Informar a CONTRATADA imediata e formalmente a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

A3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

A4 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à ocorrência de problemas de peças defeituosas ou contrárias à exigência de condições estabelecidas nas descrições dos anexos I que caracterizam a aplicação de sansões.

A5 - Promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela Comissão ou

Servidor designado para o Recebimento de Material, dentro dos prazos fixados.

A6 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

A7 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

A8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A9 - Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço publico, nos termos das normas de licitação em vigor.

- B O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, entregar o objeto licitado no local indicado pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga, dentro do prazo estabelecido no edital, e ainda:
- B1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.
- B2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.
- B3 Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.
- B4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- B5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- B6 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- B7 Responsabilizar-se por todas as providencias, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vitimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE.



B8 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer Cláusula ou condições deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

B9 - Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações

estabelecidos pelo fabricante.

- B10 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 7.1 O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga, CNPJ nº 10.462.364/000147, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 7.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n°8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 7.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos ofertados, se em desacordo com o contrato.
- 7.2 –. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 7.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
- § 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do



contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

l – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

- 11.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 11.2 O presente Contrato é rescindível, ainda. independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;

- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSISÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.1 - A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

	ipaporanga/CE, de de 2016.
	Prefeitura Municipal de Ipaporanga CONTRATANTE Antonio Gustavo Gomes de Sousa Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação
	CONTRATADO(A) Representante
Testemunhas:	
)1	
NOME: CPF:	
2.	
NOME: CPF:	





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF/88

Representante Legal